



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 1126/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviço de impressão digital em lonas de comunicação visual e instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana - CMV.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Produzir imagens, de acordo com a tabela abaixo, com impressão digital de excelente qualidade e resolução, c/ acabamento em ilhós e instalação das peças nos espaços pré-determinados pela CMV.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD
01.	PÓRTICO PRINCIPAL	Impressão e instalação de lona c/ ilhós	LONA 5x3,3m	1
02.			LONA 3x2,5m	2
03.			LONA 3x5,1m	2
04.			LONA 3x3,8m	2
05.	PÓRTICO FUNDO DE MESA AUTORIDADES		LONA 5x2,3m	2
06.			LONA 3x2m	4
07.	BACKDROP CMV		LONA 4x2m	1
		LONA 8x2,5m	1	
		LONA 5x2,5m	1	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. É uma tradição, considerando a proximidade de mais um aniversário da cidade de Viana, que no dia 21 de julho de 2023 completará 161 anos de emancipação política, o Poder Legislativo realizar uma solenidade em comemoração a este importante acontecimento na Cidade;

3.2. Para este importante evento político e cultural estabeleceu-se a tradição de conceder o Título Honorífico de Cidadão Vianense àqueles que prestaram ou prestam relevante serviço à sociedade e que são de algum modo influente em suas comunidades;



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

- 3.3. Neste mesmo pensamento, o Decreto Legislativo nº 02/2017 estabelece a concessão das Comendas de Aniversário da Cidade: Comendas Heribaldo Lopes Balestrero, Comendas Paulo Fernandes Viana e Comendas Frei Francisco Nascimento Teixeira;
- 3.4. Considerando a realização de sessão solene de aniversário do Município de Viana no Parque de Exposição do Município, tal evento necessita de quadros, pórticos e backdrops para composição da comunicação visual do evento comemorativo. Tais sessões solenes, além de serem favoráveis à instituição, são aguardadas pelos munícipes e visam não só ao registro da história do Município como também ao estreitamento dos laços, dos vínculos entre o poder público e o cidadão, há, portanto, interesse público na sua realização, não só pelo fato comemorativo, mas também pela educação dos munícipes em relação ao contexto histórico e cultural;
- 3.5. Além disso, justifica-se ainda a realização do evento considerando que há vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Viana;

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao da publicação da dispensa, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será a partir da Autorização de Fornecimento e ajustado entre a contratante e contratada.
- 5.2. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada.
- 5.3. O local de instalação do serviço será no seguinte endereço: Parque de Exposições de Viana, Bairro Centro – Viana/ES.
- 5.4. A empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.5. Os serviços serão recebidos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente após recebimento provisório e verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Fica reservado à Contratante o direito de vistoriar o serviço executado e vetar, a qualquer momento, a execução de qualquer serviço, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, não isentando, entretanto, o proponente vencedor da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços executados venham a apresentar.

5.10. A contratante acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto, e poderá, constatando a inobservância quanto às especificações:

- a) suspender a execução do serviço;
- b) suspender os pagamentos de serviços não executados em conformidade com o Termo de Referência.

5.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

6.3. Comunicar a contratada, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento, no prazo máximo de 03 dias úteis que antecedem a realização do evento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

- 6.5. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- 6.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes, comunicações, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos mesmos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 6.9. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;
- 6.10. Todo e quaisquer itens não previstos na proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 8.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e na proposta, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as o que foi estabelecido, garantindo o contraditório e a ampla defesa;



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

- 8.7. Exigir os prazos legais para garantia;
- 8.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 8.9. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
- 8.9.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 8.9.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
 - 8.9.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 8.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.

9. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços.
- 9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
- 9.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 9.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.
- 9.4. A documentação de cobrança não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.6. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato, além da descrição dos serviços prestados e o período em que foram executados;



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

9.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

9.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.9. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

9.10. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Não cumprimento da obrigação contidas neste Termo de Referência, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda o item infringido;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

9.11. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

9.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.12. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II e 95, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR GLOBAL.

10.2. A administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).
- 10.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.4. **Da habilitação jurídica.** O fornecedor deverá provar:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
 - c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.5 **Da habilitação fiscal e trabalhista.** O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.6 O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.
- 12.6.1 **Da habilitação econômico-financeira:**
- 12.6.1.1 O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 12.6.1.2 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.10 valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e juntada neste procedimento.
- 13.2 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

13.3 Será vencedora a proposta mais vantajosa para CMV – de preferência contendo o MENOR PREÇO GLOBAL - desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2023.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

15.2 O Presidente da Câmara Municipal de Viana designará formalmente o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

15.3 O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

15.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

15.7 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o fiscal, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

15.8 O fiscal deverá atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

15.9 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

16 VALIDADE DA PROPOSTA

16.1 A proposta comercial terá validade de 30 (trinta) dias.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

17.2 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

18 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;

19.2 Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 17 de maio de 2023.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira

Secretário de Serviços, Compras e Contratos

Matrícula: 1447



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1126/2023

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Portanto, autorizo o seguimento do presente para cotação de preços e formação de planilha consolidada.

Viana, 17/05/2023.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana